



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 555/90 DE 04 DE SETEMBRO DE 1990

- Autoriza aumento nos vencimentos dos funcionários públicos municipais.

O Sr. Osmar Frenier de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento na ordem de 7% (sete por cento), sobre os vencimentos dos funcionários públicos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Agosto de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 04 de Setembro de 1990.

Osmar Frenier de Mello
Prefeito Municipal

